



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0482938/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, AOS SERVIDORES DESTES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – SEI Nº 04871.2020-5.

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado simplesmente BANCO, neste ato representado pelo Senhor **Bruno Torres Carvalho**, brasileiro, Gerente-Geral, inscrito no CPF sob o nº ***.343.496-**, e, de outro lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, matrícula: 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, inciso II, alínea "e", doravante designado CONVENIENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 01/2020, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, em especial o Decreto Federal nº 8.690/2016 e a Portaria TRE-MT nº 454/2018, alterada pela Portaria TRE-MT nº 188/2022, bem como pelo que consta no SEI nº 04871.2020-5:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o Convênio nº 01/2020 que trata dos empréstimos e/ou financiamentos consignados em folha de pagamento do servidor público do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos seguintes aspectos:

- a) alteração do número de parcelas mensais; e a
- b) inclusão do Anexo I ao Convênio nº 01/2020, para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Quarta, alínea "h", do Convênio nº 01/2020 passa a ter a seguinte redação:

.....

" h) As consignações facultativas deverão ser limitadas a **120** (cento e vinte) parcelas e as taxas de juros limitadas ao percentual estabelecido em ato do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças, com fundamento na Portaria - TRE/MT nº 454/2018, com as alterações da Portaria - TRE/MT nº 188/2022."



2.2. Visando dar cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, fica incluído o Anexo II do Convênio nº 01/2020.

ANEXO II CONVÊNIO Nº 01/2020

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1.1. O CONVENIENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obrigam a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados pessoais que por documentos ou quaisquer outros meios venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

1.2. Além das obrigações relacionadas no item anterior, são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com fundamento em uma das hipóteses autorizadoras constantes da LGPD (art. 7º e 11), para fins de tratamento e compartilhamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, os quais deverão conter opções, destinadas aos titulares dos dados, de manifestação e revogação de consentimento para utilização dos respectivos dados;

III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V - fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei nº 8.666/1992, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 e a Portaria - TRE/MT nº 454/2018, alterada pela Portaria - TRE/MT nº 188/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao CONVENIENTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2020, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 04871.2020-5.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CONVENENTE:

MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2022.10.06 09:40:02
-04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT

BANCO DO BRASIL:**Bruno Torres Carvalho**

Gerente-Geral

TESTEMUNHAS:

TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por
TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075
Dados: 2022.10.06 08:01:18 -04'00'

1ª Testemunha:

JOSE PEDRO DE
BARROS:10507094

Assinado de forma digital por JOSE
PEDRO DE BARROS:10507094
Dados: 2022.10.05 17:05:39 -04'00'

2ª Testemunha

04871.2020-5

0482938v5

